



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROC. 77.619

PROJETO DE LEI 12.239, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que Altera a Lei 2.722/1984, que prevê hortas comunitárias nas escolas da rede municipal de ensino, para que estas sejam orgânicas.

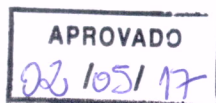
PARECER

Já a própria justificação da proposta basta para apontar a sua pertinência: o presente projeto “pretende que os produtos das hortas escolares comunitárias previstas sejam cultivados organicamente, sem o uso de adubos químicos ou pesticidas, coisas que reduzem gravemente a qualidade do alimento que ingerimos – e, no caso, os alunos.”

Reforça o cabimento da proposta a opinião pública, que se pode colher amiúde no noticiário, na conversação, nos círculos de debates promovidos na mídia, além dos subsídios técnicos presentes nas rotinas dos serviços médicos e em publicações especializadas.

No que tange portanto à alçada regimental desta Comissão, que é avaliar o mérito, este relator exara voto favorável.

Sala das Comissões, 25-04-2017.



DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

FAOUAZ TAHA

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

LEANDRO PALMARINI